

---

---

## SOCIOEDUCAÇÃO: ORIGEM, SIGNIFICADO E IMPLICAÇÕES PARA O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Cynthia Bisinoto<sup>1</sup>  
*Universidade de Brasília, Brasil.*  
Olga Brigitte Oliva  
Juliana Arraes  
Carolina Yoshii Galli  
Gustavo Galli de Amorim  
Luana Alves de Souza Stemler  
*Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal, Brasil.*

**RESUMO.** A noção de socioeducação surgiu no Estatuto da Criança e do Adolescente quando da implementação das medidas socioeducativas, representando importante conquista na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais. Contudo, apesar de representar um avanço, o estatuto pouco esclareceu sobre a concepção de socioeducação que pudesse subsidiar intervenções efetivamente promotoras do desenvolvimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Buscando superar a fragilidade e imprecisão do que se entende por socioeducação, o presente artigo apresenta e discute elementos conceituais e teóricos relativos à socioeducação e às práticas socioeducativas, almejando contribuir para conferir maior clareza e intencionalidade às práticas profissionais daqueles que trabalham diariamente com adolescentes em medida socioeducativa. Partindo da concepção de educação social, a socioeducação é um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes. Desdobra-se desse entendimento que, além do processo judicial, a medida socioeducativa contempla ações articuladas e em rede que por meio de ações pedagógicas e intencionais têm o potencial de oportunizar a ressignificação das trajetórias infratoras e a construção de novos projetos de vida. Aos gestores e profissionais responsáveis pela execução do atendimento socioeducativo compete problematizar os significados cristalizados e reducionistas, de maneira a considerar o cometimento de atos infracionais como fenômeno complexo e multideterminado sobre o quais ações socioeducativas de cunho crítico e emancipatório podem gerar rupturas transformadoras.

**Palavras-chave:** Educação; medidas socioeducativas; políticas públicas.

## SOCIO-EDUCATION: ORIGIN, MEANING AND IMPLICATIONS FOR SOCIO- EDUCATIONAL SERVICES

**ABSTRACT.** The notion of socio-education emerged with the implementation of socio-educational measures set forth by the Brazilian Child and Adolescent Statute, representing an important achievement for the assistance to and work with adolescents who have committed offenses. However, despite being a breakthrough, said statute was not clear as to the conception of socio-educational support that can effectively promote the development of activities with adolescents subjected to socio-educational measures. In order to overcome the fragility and inaccuracy of what is meant by socio-education, this paper presents and discusses conceptual and theoretical elements relating to socio-education and socio-educational practices, aiming to bring greater clarity to the professional practices

---

<sup>1</sup> E-mail: cynthia@unb.br

of those who work daily with adolescents under socio-educational measures. Socio-education is a set of programs, services and activities developed through the articulation between educational practices, social demands and human rights in order to allow for new stances among youths, without, however, breaking with ethical and social rules. This leads to the understanding that, beyond the judicial process, the socio-educational measure includes a network of actions which, by means of pedagogical and intentional practices, has potential to redefine trajectories marked by offenses and build up new life projects. Managers and professionals responsible for implementing socio-educational services must discuss crystallized and reductionist meanings in order to consider the perpetration of offenses as a complex and multi-determined phenomenon through which socio-educational activities of critical and emancipatory nature can cause transformative breaks.

**Keywords:** Education; socio-educational measures; public policies.

## SOCIO EDUCACIÓN: ORIGEN, SIGNIFICADO E IMPLICACIONES PARA SERVICIOS SOCIOEDUCATIVOS

**RESUMEN.** La noción de socio educación apareció en el Estatuto del Niño y del Adolescente con la aplicación de medidas socioeducativas, lo que representa un logro importante en la atención e intervención con adolescentes que han cometido delitos. A pesar de que representa un gran avance, el estatuto no aclaró sobre la concepción de socio educación que puede promover las intervenciones con los adolescentes en el cumplimiento de las medidas socioeducativas. Con el fin de superar la vaguedad de lo que se entiende por socio educación, en este estudio se presentan los elementos conceptuales y teóricos relativos al socio educación y las prácticas socioeducativas, con el objetivo de contribuir a una mejor claridad de las prácticas profesionales de los que trabajan a diario con adolescentes. Partiendo del concepto de la educación social, socio educación es un conjunto articulado de programas, servicios y actividades desarrollados a partir de la vinculación entre las prácticas educativas, las demandas sociales y los derechos humanos con el fin de movilizar a las nuevas posiciones jóvenes, pero sin romper las reglas éticas y sociales. Aparte del proceso judicial, la medida socioeducativa incluye acciones conjuntas y la creación de redes que a través de acciones educativas e intencionales posibiliten la redefinición de las trayectorias ofensivas y el desarrollo de nuevos proyectos de vida. Los gestores y los profesionales encargados de la ejecución del servicio socioeducativo deben discutir los significados acerca de los actos ilegales con el fin de considerar su complejidad, en el que las actividades socioeducativas pueden generar roturas transformadoras.

**Palabras-clave:** Educación; medidas socioeducativas; política pública.

Diante da convivência cotidiana com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, profissionais e gestores que atuam no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) buscam compreender como podem efetivamente auxiliar os adolescentes a ressignificar suas trajetórias e a construir novos projetos de vida.

Se, por um lado, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do SINASE representam avanços e conquistas na área dos direitos dos adolescentes a quem foi atribuída autoria de ato infracional, por outro, instalaram dúvidas e problematizações aos gestores e profissionais que trabalham diretamente no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Tais dúvidas emergem em virtude da pouca reflexão teórica sobre a socioeducação e as práticas socioeducativas (Paes, 2008; Zanella, 2011).

A noção de socioeducação surgiu com a implementação das medidas socioeducativas normatizadas pelo ECA, o qual contempla a organização estrutural e o funcionamento das instituições de atendimento, mas deixou uma lacuna quanto à compreensão da socioeducação que pudesse se materializar em intervenções consistentes e promotoras do desenvolvimento dos adolescentes. No ECA, a forma substantiva – socioeducação – não aparece no texto, apenas sua forma adjetiva. De maneira geral, os marcos legais e políticos utilizam termos como “atendimento socioeducativo”, “ação socioeducativa”, “práticas de socioeducação”, “política socioeducativa”, entre outros. Nessa mesma direção, no Distrito Federal<sup>2</sup>, por exemplo, a nomenclatura dos cargos dos servidores que executam as

<sup>2</sup> Projeto de lei nº. 1.851/2014, sancionado em 04/06/14, que institui a carreira socioeducativa no âmbito do governo do Distrito Federal (Lei n. 1851, 2014).

medidas socioeducativas é adjetivada pelo termo “socioeducativo”, sem haver, contudo, clara definição da concepção que o ampara.

Como consequência dessa lacuna conceitual e teórica, identificam-se uma falta de clareza e pouca intencionalidade, teoricamente embasada na execução das medidas, dificultando o exercício da função profissional. Essa lacuna deixa margens para a manutenção de práticas discricionárias, atreladas a visões políticas societárias pessoais e/ou corporativistas como, por exemplo, práticas de caráter meramente punitivo, empreendidas espontaneamente com base em crenças e experiências pessoais (Zanella, 2011). Outra consequência da pouca clareza dos fundamentos da socioeducação é a redução do trabalho socioeducativo a atividades de cunho preponderantemente técnico-burocráticas em resposta a solicitações de informações e atendimento a demandas apresentadas pelo sistema judiciário, tais como, fazer encaminhamentos para rede socioassistencial, enviar relatórios para o sistema judiciário, registrar dados relativos ao atendimento socioeducativo em sistemas de informação, realizar matrícula na escola, encaminhar adolescentes para estágio, entre outras.

Diante desse cenário, este trabalho surgiu da necessidade de explorar o conceito e as bases teóricas que fundamentam a socioeducação, a fim de contribuir para a elaboração de práticas socioeducativas que, levando em consideração a dimensão educativa das medidas, sejam potencialmente promotoras de saltos qualitativos no desenvolvimento dos adolescentes. Os objetivos deste artigo são, provavelmente, de forma parcial e introdutória, apresentar e discutir elementos conceituais e teóricos, relativos à socioeducação e às medidas socioeducativas que possam contribuir para conferir maior clareza e intencionalidade às práticas profissionais.

Buscando-se alcançar o objetivo proposto, inicia-se discutindo a concepção de educação, por se entender que existe uma relação estreita entre educação e socioeducação. Na sequência, tenta-se rastrear a origem do termo socioeducação a fim de se compreender as ideias que motivaram sua incorporação na legislação nacional sobre direitos dos adolescentes. Por fim, aborda-se a socioeducação enquanto política pública específica para adolescentes e jovens que tiveram seus direitos violados ou que violaram direitos pelo cometimento de atos infracionais e estão inseridos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

## **Educação, suas concepções e finalidades.**

Os seres humanos precisam, constantemente, produzir as condições materiais de sua existência. Desde os tempos mais remotos até os dias atuais, sob condições rudimentares ou amparado pelo uso da mais alta tecnologia, o homem intervém sobre a natureza e, a partir dela, constrói as condições objetivas para sua sobrevivência. Essa capacidade de transformar ou adaptar as condições naturais que estão a sua volta, ao invés de se adaptar obrigatoriamente a elas, é o que diferencia essencialmente os homens dos outros animais.

A intervenção sobre a natureza, ou seja, o trabalho, tem papel central no processo de constituição da humanidade. Nessa direção, Saviani (1984) ressalta que o trabalho é o meio pelo qual os seres humanos podem transformar ou adaptar as condições naturais e, assim, produzir sua existência. O trabalho tem, pois, como característica principal o fato de ser uma atividade tipicamente humana, desenvolvida com uma intencionalidade formulada mentalmente, anterior ao ato em si. Ao agir intencionalmente sobre a natureza com o objetivo de transformá-la para satisfazer suas necessidades, o homem a modifica e deixa suas marcas, ao mesmo tempo em que transforma a si próprio, construindo-se humano (Bisinoto, 2012; Rigon, Asbahr, & Moretti, 2010; Saviani, 1984; Vygotsky, 2003).

Ao longo da evolução da espécie humana e da complexificação das relações com o meio natural e entre os próprios seres humanos, fez-se necessário garantir, para além das condições de sobrevivência material, o desenvolvimento de processos sociais que possibilitassem ao ser humano transmitir sua humanidade. Dessa maneira, a educação é também um tipo de trabalho, com especificidade própria, geradora de uma produção não-material, tais como habilidades, valores, crenças, ideias, símbolos e atitudes, atuando na transformação e constituição dos seres humanos em seres sociais.

O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objeto da educação diz respeito, de um lado, à identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado e concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esse objetivo (Saviani, 1984, p. 12).

Assim, a educação é um processo sociocultural de constituição das novas gerações que ocorre a partir da apropriação de um conjunto de tradições, ideias, normas e valores que são veiculados pela cultura (Bisinoto, 2012). Ao se apropriar da cultura e de tudo o que a espécie humana construiu, o homem se torna humano. Por isso é que Leontiev (2004) diz que todo homem nasce candidato a ser humano, mas só se constitui humano à medida que se apropria da cultura historicamente produzida pela humanidade.

Dessa maneira, qualquer tipo de educação é, por natureza, eminentemente social. Ela se dá na família, na sociedade e em todas as instituições que buscam contribuir para o desenvolvimento humano, o qual é fruto de interações e relações interpessoais, situadas social e historicamente. Trata-se de uma perspectiva de educação como um processo de desenvolvimento humano, ou seja, de construção de um sujeito.

Educação compreende o conjunto dos processos, influências, estruturas e ações que intervêm no desenvolvimento humano de indivíduos e grupos na sua relação ativa com o meio natural e social, num determinado contexto de relações entre grupos e classes sociais, visando a formação do ser humano. A educação é, assim, uma prática humana, uma prática social, que modifica os seres humanos nos seus estados físicos, mentais, espirituais, culturais, que dá uma configuração à nossa existência humana individual e grupal. (Libâneo, 2001, p. 7).

Entende-se, assim, que o processo de formação ou de desenvolvimento da pessoa não é uma questão apenas individual ou de foro íntimo, mas é um processo social. As formas de pensar, sentir e agir dos adolescentes e jovens formam-se na interação e na troca com o meio social no qual vivem. É essa concepção de ser humano como um ser em relação e em permanente construção por meio das relações que estabelece que traz, inevitavelmente, a indiscutível necessidade da educação, de uma ação intencionada para a constituição de si e do outro. Essa compreensão, por sua vez, tem importantes desdobramentos para a socioeducação e para as medidas socioeducativas, as quais estão fortemente orientadas para o desenvolvimento do potencial dos jovens.

Ao discutir a educação, alguns autores apontam a necessidade de se distinguir e demarcar as diferenças existentes entre as modalidades educativas (Gohn, 2006; Pimenta & Nascimento, 2009). Assim, acabam por diferenciar a educação formal, não formal e informal. Relacionam a primeira àquela que segue uma organização curricular, baseada em parâmetros nacionais e que deve promover a apropriação dos conhecimentos científicos, além de ter certificação reconhecida pelo Estado. A educação não formal, por sua vez, seria compreendida como prática complementar e independente da educação formal, realizada com objetivos pedagógicos, estruturação e metodologias específicas, e que prescinde de certificação oficial. Por fim, a educação informal seria aquela vivenciada cotidianamente, independe de lugar específico, feita em tempo e espaços flexibilizados pela interação com o meio, influência de hábitos e costumes, de forma natural no processo de socialização.

No entanto, diante de contextos educativos cada vez mais amplos e diversos, como é o próprio exemplo da socioeducação, questiona-se a utilização fragmentada das modalidades de educação formal, não formal e informal. Compreende-se, assim como Bruno (2014), que “equacionar a totalidade da educação a partir da trilogia formal, não formal e informal levanta algumas questões. Nem sempre os contrastes são claros, ou mutuamente exclusivos, as marcas predominantes desta ou daquela modalidade cruzam-se de diferentes modos” (p. 16). Em razão da amplitude e complexidade dos processos educativos, carregados de inúmeras interfaces, a questão central não é o local onde ocorre a educação, mas, sobretudo, a noção ou concepção de educação que orienta as ações.

Dessa maneira, diante de contextos e realidades cada vez mais complexos e multideterminados, as propostas educativas caminham para a adoção de conceitos híbridos e mais flexíveis. Nessa mesma direção, Gadotti (2012) aponta para a complementaridade e a harmonização entre educação formal e não formal, defendendo que a importância dessa última se dá menos por oposição à educação formal, mas por se constituir em uma forma alternativa, e igualmente legítima, de aprendizagem. Esse argumento é extremamente pertinente à realidade das medidas socioeducativas que articulam ações educativas de formação para a cidadania e ações de escolarização formal. O autor aponta, ainda, que essa complementaridade possibilita melhor integração entre educação e direitos humanos, também particularmente importante na socioeducação.

Vê-se, assim, que educação é um processo que ultrapassa a educação formal ou escolar, englobando as mais diferentes situações de vida, as quais também estão repletas de experiências de aprendizagem, potencialmente promotoras de desenvolvimento. Dessa maneira, o que diferencia os tipos ou modalidades de educação é a concepção filosófica, política e ideológica do que se entende por educação e do que se pretende com a ação educativa. Como atividade humana que possibilita a leitura, compreensão e intervenção na realidade historicamente construída, a educação pode ser utilizada tanto para a manutenção e reprodução de paradigmas socioculturais, quanto para a sua transformação, dependendo das relações de poder estabelecidas em cada contexto social. O debate central gira em torno da concepção de educação: “para que, a favor do que, contra o que educamos, para que projeto de sociedade... Não podemos nos desviar do foco, da causa que nos une. Antes de mais nada devemos discutir a educação que queremos, a sociedade que queremos” (Gadotti, 2012, p. 29).

Reafirmando a tese de que toda educação é política, o autor salienta que as diferentes tendências, perspectivas, concepções e modelos de educação são influenciadas pelas contradições históricas, políticas, econômicas e culturais e disputam a hegemonia nos espaços formais, informais ou não formais de educação. Dentro dessa arena política, os profissionais da socioeducação precisam identificar as diferentes visões existentes na sociedade e ter consciência das concepções e perspectivas de educação que fundamentam suas práticas, tendo em vista que podem atuar no sentido de formar sujeitos para a manutenção do *status quo* ou para a transformação da sua realidade social. É sobre essa concepção crítica, emancipatória e voltada ao desenvolvimento das potencialidades das pessoas que se ampara a noção de socioeducação, conforme discutido adiante.

### **Socioeducação, rastreando a origem do termo.**

As reflexões empreendidas acerca da concepção de educação são fundamentais para se discutir e problematizar a socioeducação, termo de difícil consenso e complexa definição. Entretanto, antes de se avançar nas reflexões em torno da concepção de socioeducação, isto é, dos significados atribuídos à socioeducação, há que se localizar a origem do mesmo e as razões de sua emergência, uma vez que parece um contrassenso ou até redundância falar em educação social já que toda educação é eminentemente social (Libâneo, 2001; Ribeiro, 2006; Saviani, 1984).

Segundo Paes (2008), Maraschin e Raniere (2011), Zanella (2011) e Raniere (2014), o conceito de socioeducação nasce com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), importante marco legal e regulatório dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, instituído pela lei nº 8.069 em julho de 1990. Contudo, no referido estatuto, não há nenhuma formulação teórica sobre o conceito de socioeducação; na verdade, o termo não aparece no ECA, apenas sua forma adjetiva, em expressões como programa socioeducativo e medida socioeducativa.

Por não ser objeto deste trabalho, não será feita uma retrospectiva histórica sobre as legislações nacionais e internacionais relativas à infância e à adolescência. Entretanto cabe destacar que o ECA (Lei n. 8069, 1990) trouxe, e ainda traz nos dias de hoje, mudanças expressivas na maneira de se olhar, compreender e intervir com crianças e adolescentes no Brasil, os quais passaram a ser compreendidos como sujeitos de direitos. Impulsionando importantes ações de proteção e promoção dos direitos, o estatuto está organizado em dois livros: o primeiro trata de questões atinentes aos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento e o segundo traz as normas gerais que regem a política de enfrentamento às situações de violação ou ameaça aos direitos da criança e do

adolescente, bem como as diretrizes da política de atendimento. É nessa segunda parte que estão estabelecidas medidas específicas de ação do Estado, quando é comprovada a autoria de ato infracional praticado por adolescentes, as medidas socioeducativas<sup>3</sup>. É, portanto, nessa ocasião que surge a primeira referência ao termo “socioeducativo”, pois não se encontra nenhuma menção ao mesmo nos tratados internacionais que fundamentaram o ECA nem nos códigos baseados na Doutrina da Situação Irregular (Maraschin & Ranieri, 2011; Ranieri, 2014).

Apesar da importância que o novo termo parece imprimir no que concerne a uma mudança paradigmática na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais, o ECA deixou lacunas sobre a concepção de socioeducação e sobre o significado, a função e a finalidade das medidas socioeducativas (Lopes de Oliveira, 2014, Ranieri, 2014; Zanella, 2011). Evidenciando o paradoxo entre a importância do termo socioeducação e a lacuna teórica e conceitual existente, Ranieri (2014) problematiza:

se as Medidas já estavam presentes desde 1927 no código de Mello Matos, se continuaram sendo utilizadas no Código de Menores, o que quer o ECA, nos capítulos dedicados aos adolescentes em conflito com a lei, nominando-as, agora, como Socioeducativas? Afinal, se o Código de Mello Matos encaminhava adolescentes ao cumprimento de ‘Medidas’, se o Código de Menores também encaminhava adolescentes ao cumprimento de ‘Medidas’, e hoje – sob vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente – os adolescentes são encaminhados às ‘Medidas Socioeducativas’ aparentemente a localização destas forças parece depender muito mais do conceito de socioeducação do que propriamente das medidas. Já que as medidas permanecem, e a novidade, a diferença inaugurada pelo Estatuto, é a incorporação deste conceito. Ou seria justamente o contrário, seria a socioeducação um eufemismo criado para aperfeiçoar, reordenar, fortalecer um dispositivo inaugurado pelo Código de Mello Matos? (p. 179).

Neste trabalho acredita-se, incontestavelmente, que a diferença primordial, instaurada pelo ECA, está no conceito de socioeducação. Por isso o desafio a enfrentar é o de identificar as concepções e as bases teóricas que o amparam, buscando superar a fragilidade e imprecisão do que se entende por socioeducação.

Foi apenas em 2006 com a resolução nº 106 do Conanda, o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, e posteriormente com a própria lei do Sinase de 2012 (o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), que se começou a identificar esforços no sentido de esclarecer as bases e princípios sob os quais se ancoram as medidas socioeducativas. Contudo, ainda assim, há que se destacar que a lei do Sinase apresenta um direcionamento para a organização estrutural e para o funcionamento das instituições de atendimento, entretanto, não é um referencial teórico. Rastreado a origem do conceito socioeducação, para compreender a concepção que o ampara, Ranieri (2014), em sua pesquisa de doutorado, recorreu ao relato de atores envolvidos na história da socioeducação brasileira. Nessa busca, constatou que foi Antônio Carlos Gomes da Costa<sup>4</sup>, já falecido, que cunhou o termo socioeducação quando da redação do ECA.

Durante os debates que levaram à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – década de 80 – Antônio Carlos expõe um conceito retirado do Poema Pedagógico de Makarenko: Socioeducação. O qual permitirá enfatizar o caráter pedagógico das novas políticas públicas direcionadas aos adolescentes em conflito com a lei e ao mesmo tempo realizar uma crítica aos códigos anteriores. Este novo conceito, ao lado da terminologia já disposta pelos Códigos de Mello

---

<sup>3</sup> De acordo com o ECA (Lei n. 8069, 1990) e o Sinase (Lei n. 12594, 2012), as medidas socioeducativas são aplicadas a adolescentes, quando verificada a prática de ato infracional e têm os seguintes objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

<sup>4</sup> Pedagogo, autor de diversos livros e textos sobre promoção, atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com experiência em diferentes órgãos governamentais e não governamentais na área da infância e juventude. Foi diretor da Fundação do Bem Estar do Menor (Febem) e um dos redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Matos e Código de Menores – Medidas – estabelece a fusão: Medidas Socioeducativas (pp. 182-183).

Foi, portanto, durante a criação do ECA, e inspirado no “Poema Pedagógico”<sup>5</sup>, que Antônio Carlos cunhou o termo socioeducação, o qual, por sua vez, associado à já consolidada ‘Medida’, instaurou novas possibilidades no atendimento ao adolescente infrator. Nesse cenário, entende-se que a socioeducação emergiu com a responsabilidade de evidenciar o caráter educativo das medidas, rompendo com o caráter até então punitivo, coercitivo e corretivo que prevalecia na execução das medidas. Apesar do incontestado reconhecimento de que a socioeducação surgiu no ECA, há que se destacar que Makarenko tratava da educação social e não propriamente da socioeducação, terminologia que surgiu em virtude da semelhança do trabalho que o pedagogo ucraniano realizava com jovens abandonados, infratores ou privados de liberdade com a realidade das medidas socioeducativas no Brasil. Dessa forma, compreender o que é a socioeducação exige recorrer à educação social, o que será feito na sequência.

### **Socioeducação, um diálogo entre a educação e o social.**

O campo da educação social é bastante amplo e engloba a educação escolar e a não-escolar, a educação formal, a não formal e a informal. Dentro do campo da educação social existe uma diversidade de práticas educativas, tais como, educação cidadã, educação para o trabalho, educação nas prisões, educação na cidade, educação política, dentre outras. O que há de comum entre essas práticas educativas é o compromisso ético-político com a sociedade em prol da construção de outro mundo possível (Gadotti, 2012).

A princípio, o conceito de educação social, em razão do segundo termo da expressão, o ‘social’, parece uma redundância e, certamente, como destacou Ribeiro (2006), ainda suscita muitas dúvidas. Contudo, ainda assim, a autora afirma que o conceito de educação social está indissociavelmente vinculado ao de exclusão, pois emerge justamente como resposta às inquietações: “que educação oferecer aos milhares de crianças, adolescentes e adultos excluídos da e na escola; do e no emprego; da e na terra; das e nas instituições sociais?” (Ribeiro, 2006, p. 160).

Nessa direção, a educação social, fundamentada nos ideais marxistas, tem como finalidade a superação das desigualdades sociais por meio de uma pedagogia centrada no desenvolvimento da autonomia, da emancipação e do empoderamento dos segmentos socialmente excluídos e marginalizados, tais como, população de rua, crianças e adolescentes em situação de drogadição, apenados, comunidades indígenas e quilombolas, dentre outros (Zanella, 2011). Ou seja, o conceito de educação social está indissociavelmente vinculado ao de exclusão social e, portanto, a educação social está presente nas ações de socioeducação enquanto fundamentos teóricos, conteúdos e nas metodologias requeridas para atuar em uma sociedade marcada por processos de dominação e exclusão.

Contudo cabe frisar que o trabalho da educação social, numa perspectiva crítica, não se reduz a incluir ou inserir os segmentos marginalizados no mercado de trabalho, em programas de esporte, cultura e lazer para reproduzirem o modelo de sociedade liberal, mas formar sujeitos críticos que recusem o lugar social no qual foram colocados pelo sistema de classes e que atuem na superação do sistema de exploração (Ribeiro, 2006; Zanella, 2011).

A socioeducação, portanto, situa-se nesse vasto campo da educação social, apoiando-se na concepção de uma educação fortemente social, pautada na afirmação e efetivação dos direitos humanos, com compromisso com a emancipação e autonomia de cada sujeito em sua relação com a sociedade. A socioeducação se orienta por valores de justiça, igualdade, fraternidade, entre outros, tendo como objetivo principal o desenvolvimento de variadas competências que possibilitem que as

---

<sup>5</sup> O “Poema Pedagógico” foi escrito pelo pedagogo ucraniano Anton Semiónovitch Makarenko (1888-1939), narrando sua experiência como diretor de uma instituição que atendia a jovens abandonados e infratores na União Soviética, no período de 1920 a 1928, e os transformou em ativos cidadãos. Educação social é um dos conceitos centrais nesse trabalho de Makarenko.

peças rompem e superam as condições de violência, de pobreza e de marginalidade que caracterizam sua exclusão social.

Em capítulo intitulado “Socioeducação: que prática é essa?”, Pinto e Silva (2014) dizem que a socioeducação pauta-se por um conjunto articulado de ações e se aproxima da educação por se voltar ao desenvolvimento do potencial dos jovens. Segundo as autoras,

A prática da socioeducação não deve ser vista como uma exclusividade para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Ela deve abranger e fazer parte do processo de formação de qualquer criança e adolescente devendo estar ao lado da educação formal e da educação profissional, não pode ser vista como menos importante do que estas (Pinto & Silva, 2014, p. 147).

Apesar de ter originalmente emergido no seio das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes a quem foi atribuída autoria de ato infracional, a socioeducação, em virtude de sua base na educação social, vem sendo utilizada para além das medidas socioeducativas. Hoje, por exemplo, o termo é usado no contexto dos abrigos<sup>6</sup>. A esse respeito, Guará (2010) sinaliza que “um patamar importante poderá ser alcançado, se for definida uma nova identidade para o abrigo que indique claramente sua função social, ou seja, a de comunidade de acolhida, voltada para a socioeducação” (p. 60). A autora complementa dizendo que “o ponto de partida de um projeto de socioeducação no abrigo é a crença na potencialidade da criança e do jovem e a compreensão de seus conflitos e dificuldades” (p. 61).

Vê-se, assim, que o termo não está restrito aos adolescentes autores de atos infracionais e às medidas socioeducativas, apesar de ser nesse contexto que tem ganhado visibilidade. A partir dos pressupostos de uma educação social transformadora, a socioeducação deve se traduzir em práticas e intervenções consistentes, efetivamente promotoras de conquistas e transformações nas trajetórias de desenvolvimento das pessoas, dentre os quais, e especialmente, os adolescentes autores de atos infracionais.

Nessa direção, na apresentação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, a então ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente registraram que

A socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes (Brasil, 2013, p. 8).

Assim, na qualidade de política pública, a socioeducação volta-se essencialmente para os adolescentes e jovens que tiveram seus direitos violados ou que violaram direitos pelo cometimento de infrações, configurando-se atualmente como um Sistema Nacional articulado e com características específicas.

### **Especificidades das medidas socioeducativas à luz da socioeducação**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069, 1990) foi um marco nacional para o desenvolvimento das políticas de atenção à infância e adolescência. E foi a partir dos princípios, concepções e objetivos dispostos no ECA que o Poder Judiciário passou a aplicar medidas socioeducativas (que visam punir o ato e reparar o dano social) a adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional. Com o objetivo de regulamentar o cumprimento de medidas socioeducativas,

---

<sup>6</sup> Segundo o art. 92 do ECA, refere-se às entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, adotando princípios como a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; entre outros.

em janeiro de 2012 foi promulgada a lei nº 12.594 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Em linhas gerais, o ECA e o Sinase estabeleceram dois tipos de medidas: as de meio aberto, quando são executadas com os adolescentes em liberdade, e as de meio fechado, ou mais especificamente as restritivas e privativas de liberdade, quando executadas em adolescentes que estão sob a tutela do Estado em instituições de semiliberdade ou de internação, respectivamente.

Relativo à centralidade da prática educativa no entendimento e execução da medida socioeducativa, cabe destacar que, para além do processo judicial, ela contempla a participação e envolvimento do adolescente em uma ampla rede de atendimento que deve ser acessada durante o percurso da medida. Desse modo, a execução das medidas socioeducativas requer, necessariamente, estratégias intersetoriais de acompanhamento dos jovens (Lei n. 12594, 2012; Resolução n. 119, 2006).

É por meio das ações articuladas e em rede que se vislumbra a possibilidade de exercer influência sobre a vida dos adolescentes, mediando reflexões acerca de sua identidade e favorecendo a elaboração de um projeto de vida que não mais envolva a quebra do pacto de convivência com o coletivo, como foi o ato infracional cometido. Evidente, portanto, que um dos maiores desafios da ação socioeducativa é

harmonizar o conteúdo jurídico-sancionário e o ético-pedagógico inerentes às medidas socioeducativas. A ação educativa deveria ser focada nas potencialidades e aspectos saudáveis dos adolescentes, independentemente do ato infracional praticado, sendo direcionada para vida em liberdade e não se restringindo à adaptação do adolescente aos programas executores das medidas. O adolescente precisa ser visto como um sujeito de direitos e ser responsabilizado ao discutir seus deveres diante da sociedade. As medidas socioeducativas são sanções, mas, sobretudo, instrumentos pedagógicos (Pauluk de Jesus, 2013, p. 131).

O ato infracional é uma maneira de se questionar a ordem posta, contudo, o problema está nos métodos adotados para esse fim, os quais são de caráter transgressivo e estão em desacordo com as regras sociais. Por outro lado, quando apoiados por mediações específicas e intencionais, os jovens têm a possibilidade de construir outras formas afirmativas de funcionamento e de contestação, distintos dos atos violentos, inclusive de participação política (Rodrigues, Lopes de Oliveira, & Yokoy, 2014).

Assim sendo, ultrapassando o processo judicial, a prática socioeducativa refere-se ao modo como a medida socioeducativa pode ser experimentada pelo adolescente no percurso de sua vida, com atenção particular à reflexão e ressignificação das trajetórias infratoras. As medidas socioeducativas são, portanto, ações pedagógicas e intencionais que materializam a concepção de socioeducação.

## Considerações finais

Uma vez que a educação ocorre em muitos contextos e espaços – na família, no trabalho, na vizinhança, na escola, na igreja, nos meios de comunicação, na política –, não é possível reduzi-la ao ensino; ao contrário, o campo educativo é muito amplo e não se dá de forma isolada das relações sociais, culturais, políticas e econômicas. Além disso, partindo do pressuposto de que toda educação reflete uma visão de mundo e de sociedade, fica claro por que existem tantas concepções e práticas educativas. O estudo e conscientização das concepções de educação são fundamentais para a compreensão da socioeducação, termo que, em virtude de sua origem imprecisa e de difícil consenso, resvala em sentidos pessoais e discricionários.

Dessa maneira, neste trabalho propôs-se uma reflexão acerca da definição conceitual e delimitação teórica da socioeducação a partir de uma concepção de educação social que tem compromisso ético e político pela construção de outra sociedade possível. Essa noção de educação social aponta para o desenvolvimento de práticas educativas com a intenção de formar sujeitos críticos

que recusem o lugar social no qual foram colocados sem, contudo, romperem com as regras sociais e éticas vigentes.

Nesse sentido, a socioeducação configura-se como um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da inter-relação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos, com os objetivos de promover o desenvolvimento de potencialidades humanas, da autonomia e da emancipação, bem como fortalecer os princípios éticos da vida social.

Partindo do entendimento de que as práticas educativas intencionais, planejadas e sistemáticas são propulsoras do desenvolvimento complexo dos adolescentes autores de atos infracionais, defende-se que a ação socioeducativa, orientada por uma clara concepção de socioeducação, tem o potencial de mobilizar novos posicionamentos juvenis para enfrentar a ordem e as regras sociais estabelecidas. Dito isso, é importante que cada profissional e gestor envolvidos diariamente com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, indaguem-se acerca das concepções que têm e que orientam suas intervenções.

## Referências

- Bisinoto, C. (2012). Educação, escola e desenvolvimento humano: articulações e implicações para o ensino de ciências. In E. Guimarães & J. Caixeta (Orgs.), *Trilhas e encontros: mediações e reflexões sobre o ensino de ciências* (pp. 11-31). Curitiba: Editora CRV.
- Brasil (2013). *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE*. Brasília: Presidência da República.
- Bruno, A. (2014). Educação formal, não formal e informal: da trilogia aos cruzamentos, dos hibridismos a outros contributos. *Mediações, Revista OnLine da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal*, 2 (2), 10-25.
- Gadotti, M. (2012). Educação Popular, Educação social, Educação Comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. *Revista Diálogos: pesquisa em extensão universitária*. IV Congresso Internacional de Pedagogia Social: domínio epistemológico, 18 (1), 10-32.
- Gohn, M. G. (2006). Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.*, 14 (50), 27-38.
- Guará, I. R. (2010). Abrigo - comunidade de acolhida e socioeducação. In M. Baptista & I. R. Guará (Orgs.), *Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação* (pp. 59-72). São Paulo: Instituto Camargo Corrêa e NECA.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (1990, 13 de julho). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República.
- Lei nº 12.594, de 4 de 18 de janeiro de 2012. (2012, 18 de janeiro). Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: Presidência da República.
- Lei nº. 1.851, de 04 de junho de 2014. (2014, 04 de junho). Institui a carreira socioeducativa no âmbito do governo do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República.
- Leontiev, A. (2004). *O Desenvolvimento do Psiquismo*. São Paulo: Moraes.
- Libâneo, J. C. (2001). Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. *Educar*, 17, 153-176.
- Lopes de Oliveira, M. C. (2014). Da medida ao atendimento socioeducativo: implicações conceituais e éticas. In I. L. Paiva, C. Souza & D. B. Rodrigues (Orgs.), *Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo* (pp. 79-100). Natal: Editora da UFRN.
- Maraschin, C. & Raniere, E. (2011). Socioeducação e identidade: onde se utiliza Foucault e Varela para pensar o SINASE. *Revista Katálysis*, 14 (1), 95-103.
- Paes, P. (2008). O socioeducador. In P. Paes, S. Amorim & D. Pedrossina (Orgs.), *Formação continuada de socioeducadores* (pp. 81-97). Campo Grande: Programa Escola de Conselhos.
- Pauluk de Jesus, V. C. (2013). Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. *Revista Eletrônica de Educação*, 7 (3), 129-142.
- Pimenta, A. R. & Nascimento, G. B. (2009). Educação e autonomia em Gramsci. *Evidência*, 5, 17-38.
- Pinto, P. & Silva, R. (2014). Socioeducação: que prática é essa? In I. L. Paiva, C. Souza & D. B. Rodrigues (Orgs.), *Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo* (pp. 141-160). Natal: Editora da UFRN.
- Raniere, E. (2014). *A invenção das medidas socioeducativas*. Tese de Doutorado Não-Publicada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Resolução nº. 119, de 11 de dezembro de 2006. (2006, 11 de dezembro). Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA.
- Ribeiro, M. (2006). Exclusão e educação social: conceitos em superfície e fundo. *Educ. Soc.*, 27 (94), 155-178.
- Rigon, A. J., Asbahr, F. S. F., & Moretti, V. D. (2010). Sobre o processo de humanização. In M. O. Moura (Org.), *A atividade pedagógica na teoria histórico-cultural* (pp. 13-44). Brasília: Liber.

Rodrigues, D. S., Lopes de Oliveira, M. C., & Souza, T. Y. (2014). Participação Política Juvenil. In C. Bisinoto (Org.), *Docência na Socioeducação* (pp. 161-176). Universidade de Brasília: Brasília.

Saviani, D. (1984). *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. Campinas: Autores Associados.

Vygotsky, L. S. (2003). *A Formação Social da Mente*. São Paulo: Martins Fontes.

Zanella, M. N. (2011). *Bases teóricas da socioeducação: análise das práticas de intervenção e metodologias de*

*atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei*. Dissertação de Mestrado Não-Publicada. Universidade Bandeirante de São Paulo, São Paulo.

*Recebido em 08/07/15*

*Aceito em 08/12/15*

---

*Cynthia Bisinoto*: Doutora em Psicologia. Professora Adjunto da Faculdade UnB Planaltina, da Universidade de Brasília.

*Olga Brigitte Oliva*: Mestranda do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília. Pedagoga da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal.

*Juliana Arraes*: Pedagoga. Pedagoga da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal.

*Carolina Yoshii Galli*: Psicóloga. Psicóloga da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal.

*Gustavo Galli de Amorim*: Mestre em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília. Psicólogo da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal.

*Luana Alves de Souza Stemler*: Mestre em Psicologia pela Universidade de Brasília. Assistente social da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal.